



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

LEI Nº 815

**Dá denominação ao logradouro
que especifica e dá outras
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS,
Estado do Rio Grande do Norte, na hora de suas atribuições legais, FAÇO
SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Projetada "B", na quadra 12, localizada no Bairro Frei Damião, com os seguintes limites: ao Leste com a Rua Francisco Dantas e ao Oeste com a Rua Projetada "C", de Rua **VICENTE BARROS DA SILVA**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sede do Poder Executivo de Pau dos Ferros, em 03 de janeiro de 2000, 112º da República.


Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo
PREFEITO